

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.123637/2025-62

26/08/2025 às 13:16

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23245292

Interessado

SEDUC/23245292

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Situação atual em 26/08/2025 às 13:30 Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 14 -CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CEGAF 14



Acesse o processo através do OR Code.





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000096/2025/SEDUC/23245292

De: SEDUC/23245292 Data: 26/08/2025

Para: SEDUC/23245292

Com nossos cumprimentos, enviamos a PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL da EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514.0663-04, os quais são indicados para este fim os seguintes servidores:

AMADEU ÉRICO ALVES BRAGA, Matrícula nº30007255, denominado

GESTOR(A);

2 MARIA SUZANA PINHEIRO, Matrícula nº30298217, denominado

FISCAL,

3 3 ANTONIO NILDECI NASCIMENTO, Matricula n°30011538, denominado

SUPLENTE

Assinatura

FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO



Documento assinado eletronicamente por: **FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO, em 26/08/2025, às 13:13** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código 0303-DB38-7141-D011.



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

26/08/2025

De: MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/23245292

Data: 26/08/2025 às 13:20

Documentos Anexados:

Parecer_Paradigma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal.pdf

Motivação:

PORTARIA

Usuário: MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO

Lotação: Deputado Irapuan Pinheiro - EEMTI Joaquim Josué da Costa - SEDUC/23245292 Documento assinado eletronicamente em 26/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

(horário local

FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO em 26/08/2025,

PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO N° 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O <u>APOSTILAMENTO</u>: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8°, § 3° e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

assinado eletronicamente

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

Estado do Ceará),

용

(horário local

PINHEIRO em 26/08/2025,

PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8°, § 3° e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 8° A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3° As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

Decreto n° 35.322/23

Art. 5° Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO

de 8 de

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097,

PINHEIRO em 26/08/2025,



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IX - fiscal técnico de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

(...)

Art. 9° Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5° deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

Documento assinado eletronicamente por:

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

(horário local

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO em 26/08/2025,



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1° do artigo 9° deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO em 26/08/2025, às 13:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código A3DF-08D1-A3F2-D68B.

Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO em 26/08/2025, às 13:25 (horário local do



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O gestor da unidade executora FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO no uso das atribuições conferidas no art. 89 (para diretores) ou 87 (para coordenadores) (escolher conforme a realidade), do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

- 1 AMADEU ÉRICO ALVES BRAGA, Matrícula nº30007255, denominado GESTOR(A);
- 2 MARIA SUZANA PINHEIRO, Matrícula nº30298217, denominado FISCAL,
- 3 3 ANTONIO NILDECI NASCIMENTO, Matricula n°30011538, denominado SUPLENTE. Os quais representarão a EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA.

Os quais representarão a EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Deputado Irapuan Pinheiro- Ce, data e assinatura do sistema

FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

26/08/2025

Interessado: SEDUC/23245292 Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO De: SEDUC/23245292
Para: SEDUC/CEGAF

14

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO

Lotação: Deputado Irapuan Pinheiro - EEMTI Joaquim Josué da Costa - SEDUC/23245292 Documento assinado eletronicamente em **26/08/2025** às **13:30** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 26/08/2025, às 13:30

NUP: 22001.123637/2025-62

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
26/08/2025 às 12:14	Solicitação de assinatura	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃ O INTERNA Nº 000096/2025/SEDUC/23245292 (CI - Comunicação Interna) para: FRANCISCO CLIUDEIL SON PINHEIRO
26/08/2025 às 13:13	Assinatura realizada	FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23245292	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000096/2025/SEDUC/23245292 (CI - Comunicaç ão Interna)
26/08/2025 às 13:17	Processo Criado	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Tramitado para SEDUC/23245292
26/08/2025 às 13:21	Juntada de documentos	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Motivo: PORTARIA
26/08/2025 às 13:21	Atribuir responsável	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292 - Deputado Irapuan Pinheiro - EEMTI Joaquim Josué da Costa	Atribuiu como responsável MAGGNEIVA SOUZA D E CARVALHO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23 245292
26/08/2025 às 13:21	Solicitação de assinatura	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Solicitou assinatura do documento Parecer_Paradi gma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Su plentes.pdf (Anexo) para: FRANCISCO CLIUDEILSO N PINHEIRO
26/08/2025 às 13:21	Solicitação de assinatura	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Solicitou assinatura do documento Portaria_de_de signacao_de_Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo) para: FR ANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO
26/08/2025 às 13:25	Assinatura realizada	FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23245292	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de _Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo)
26/08/2025 às 13:27	Assinatura realizada	FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23245292	Assinou o documento Parecer_Paradigma_para_a s_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf (Anexo)
26/08/2025 às 13:30	Encaminhado	MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23245292	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 14. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para an álise e providências cabíveis.